



Número: **0804526-89.2019.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **14/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
RANIELE RODRIGUES DA SILVA (AUTOR)	KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
40934 049	21/03/2019 11:23	<u>PROCURAÇÃO</u>	Outros documentos
40934 202	21/03/2019 11:23	<u>DOCUMENTOS PESSOAIS</u>	Outros documentos
40934 263	21/03/2019 11:23	<u>comprovante de residencia</u>	Outros documentos
40934 311	21/03/2019 11:23	<u>RELATO</u>	Outros documentos
40934 353	21/03/2019 11:23	<u>SINISTRO CORREIOS</u>	Outros documentos
40934 388	21/03/2019 11:23	<u>AR CORREIOS</u>	Outros documentos
40934 416	21/03/2019 11:23	<u>AR</u>	Outros documentos
40934 463	21/03/2019 11:23	<u>prontuários-otimizado 1</u>	Outros documentos
40934 521	21/03/2019 11:23	<u>prontuários-otimizado 2</u>	Outros documentos
40938 878	21/03/2019 13:15	<u>Decisão</u>	Decisão
43914 016	11/06/2019 11:54	<u>Despacho</u>	Despacho
45440 768	01/07/2019 13:29	<u>Citação</u>	Citação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
COM CLAUSULA "AD EXITUM"

Pelo presente instrumento de contrato, firmado entre as partes de um lado, doravante identificado como contratante Ranielle Rodrigues da Silva brasileiro(a) Solteiro, Autônomo portador do CPF: 064.383.554-70 residente na Rua: Tulumba, 585, Bairro: Dom Bosco cidade Mossoró, com os advogados: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada; WAMBERTO BALBINO SALES, brasileiro, casado, advogado, ambos podendo serem citados na Rua Antonio Vieira de Sá nº 986, Aeroporto, em Mossoró - RN, doravante identificados como contratados, a prestação dos seguintes serviços profissionais:

1- A parte contratante celebra com os contratados, a prestação de serviços advocatícios, com objetivo de ajuizar ação própria junto a Comarca de Mossoró -RN, tendo como parte demandada, a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A;

2- A parte contratante, não pagará qualquer valor aos contratados de imediato, sendo que, ao final na lide, ocorrendo procedência caberá a parte contratante, pagar aos contratados o valor correspondente à **30% (trinta por cento)**, sob o valor da condenação, **independente da verba sucumbencial a ser arbitrada pelo Juízo da causa**;

3- Em caso de insucesso da demanda, a parte contratante não desembolsará quaisquer valores aos contratados, o risco será arcado pelos advogados contratados, independente do ônus de deslocamentos, alimentação, contratação de outros advogados, dentre outras despesas até a entrega final da pretensão requerida, sendo que, o presente firma-se na clausula "ad exitum";

4- Em caso de desistência da demanda, ou, revogação dos poderes em favor de outros outorgados, deverá a parte contratante, pagar aos contratados, o valor correspondente à **30% (TRINTA POR CENTO)** sob o valor da causa;

5- Nos termos do art. 22, § 4º da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, caberá a parte contratada, requerer a expedição do competente alvará judicial, em separado ao da parte contratante, ao fim da lide..

Elegem as partes, para dirimir quaisquer dúvidas, e execução inclusive o presente, a comarca de Mossoró - Rio Grande do Norte.

Nada mais a constar vai o presente devidamente assinado para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mossoró - Rio Grande do Norte, em 28/03/2018.

Contratante: Ranielle Rodrigues da Silva

Contratado: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO

OAB/7469

Testemunhas: _____

CPF nº _____

Testemunhas: _____

CPF nº _____

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Outorgante: Danielle Rodrigues da Silva, brasileiro(a)-
Solteiro, Autônomo portador do RG nº 002.648.900 e do
CPF nº 064.383-554-70, residente na
RUA: Tucumã, BAIRRO:
Bom Jardim comarca Mossoró - Rio Grande
do Norte, nomeia e outorga poderes a Outorgada: KELLY MARIA MEDEIROS
DO NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada, portadora da OAB/RN
7.469, EMMANUEL SARAIVA FERREIRA OAB/PB 16928 podendo serem
intimados na Rua Antonio Vieira de Sá nº 986, Mossoró-RN, ao qual
confere amplos e gerais poderes para o foro em geral com a cláusula
"ad Judicia", para ajuizar ação de cobrança na Comarca
Mossoró -RN, podendo a outorgada, confessar, assinar,
desistir, propor acordo, receber intimações, dar quitação,
transigir, apresentar réplica, oposições, firmar acordo, receber e
levantar ALVARA JUDICIAL, decorrente da presente ação, apresentar
recurso e contra razões, e ainda requererem seguro de vida, junto
bem como, substabelecer esta com ou sem reservas de poderes, podendo
levantar alvará judicial, acompanhar todo processo até o final do
julgamento, representado ainda os interesses do outorgante, podendo
ajuizar apelação, ou, qualquer outro remédio jurídico competente,
junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, para
garantir o direito do outorgante, e finalmente, praticar todos os
atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Mossoró - Rio Grande do Norte, em 28/10/2018.

Outorgante: Danielle Rodrigues da Silva.

- Isento de reconhecimento de Firma, em face de Lei nº 8.952, de 13/12/1994, que dá nova redação ao art. 38 do CPC.

DECLARAÇÃO DE POBREZA

Raniel Rodrigues da Silva, brasileiro(a), Solteiro, Autônomo
portador do RG nº 02.648.900 e do CPF 064.383.554-70 residente na
Tucumã, na Cidade de Mossoró - Rio Grande do Norte. Declara nos termos da Lei n. 1.060/50, que é pobre na forma da Lei, não dispondo de meios que possibilitem a custear as despesas processuais na Ação de Cobrança c/c reparação de danos, na Comarca de Mossoró - Rio Grande do Norte. Afirma ainda ser convededor das sanções penais, caso a presente não retrate a verdade dos fatos. Nada mais digno de registro, assina o presente.

Comarca de Mossoró-RN em 28/03/2018.

Declarante: Raniel Rodrigues da Silva

CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.
Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.
Falso reconhecimento de firma ou letra.

DECLARAÇÃO DE ISENTO DO IMPOSTO DE RENDA

Eu, Danielle Rodrigues da Silva, brasileiro, sóltimo,
Autônomo, com CPF nº 064.383.554-70 residente na
Rua Teixeira nº 583, BAIRRO: Centro cidade
Mossoró -RN, DECLARA, sob as penas da lei que é isento
de declarar imposto de renda, por não ter meios suficientes,
fazendo presente declaração nos termos- conforme previsto na Lei
7.115/83. Estou ciente das sanções administrativas, penais e
cíveis, nos termos do art. 299 do CPB. Nada mais a constar lavro o
presente para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mossoró-RN, em 18 / Março / 2019.

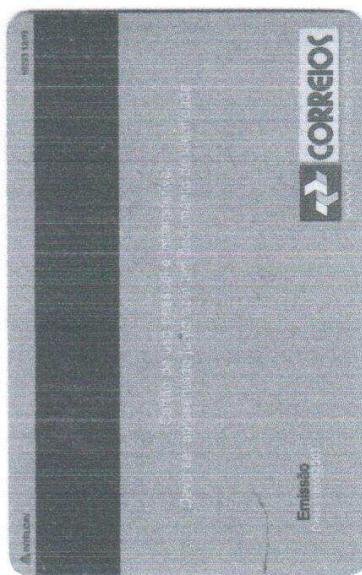
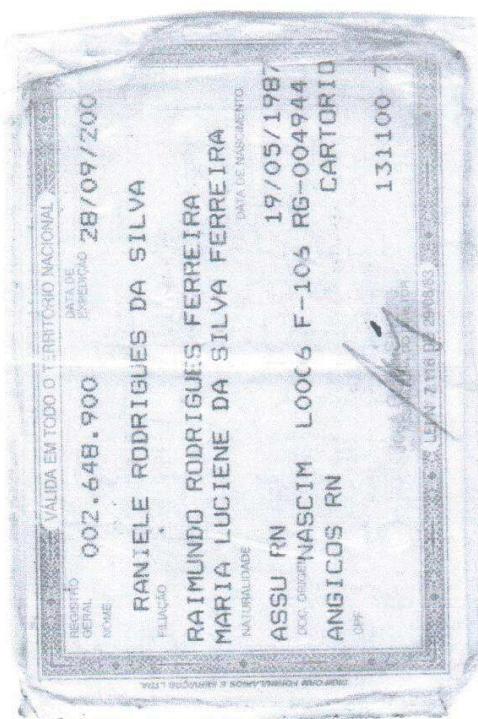
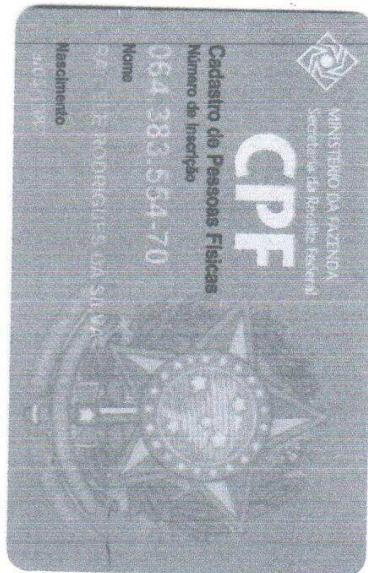
Declarante: Danielle Rodrigues da Silva

CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Falso reconhecimento de firma ou letra.



Mossoró -RN, em 17/01/2018

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE NO DIA FATO: 20/11/2018
Hora: 06:33

LOCAL DO ACIDENTE: Conj. Ilha Mossoró

PROXIMO: Radar AL.Rio Branco

VEICULO ENVOLVIDO: CICLOMOTOR, ANO: _____, COR: _____;

PLACA: _____; CHASSI: _____, RENAVAN: _____;

COMO ACONTEceu O ACIDENTE: A vitima informa que estava

Saindo da Sua Residencia devido ao Fazer

uma ultrassessagem, em outro Veículo não é
a preferencial, colidindo com a vitima
QUEM SOCORREU A VITIMA: SAMU

PARA ONDE FOI SOCORRIDO: Terceira Igreja

Nada mais a constar assino o presente termo, o fazendo ciente das sanções penais determinadas no art. 299 do CPB, assumindo toda responsabilidade sobre o teor e conteúdo das declarações ora prestadas.

_____-RN, EM ____/____/2018.

Assinatura do declarante: Franck Rodrigues da Silva

Testesmunhas: Gamara Fonseca Branda

Testesmunhas: MARIA ALVES DA FONSECA

Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A.
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br
Rua da Assembléia, 100 - 16º Andar - Edifício City Tower
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20011-000



Rio de Janeiro, 08/02/2019
DPVAT/SIN - 00773/2019

Para: RANIELE RODRIGUES DA SILVA
RUA ATAIDES, 132
CENTRO
SAO JOAO ASSU - RN - RN
59650-000

REF: DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS - PROJETO CORREIOS
SEDEX N° JT814878719BR

Prezado(a) Senhor(a), RANIELE RODRIGUES DA SILVA

Foram protocolados nos Correios documentos relativos ao acidente ocorrido com o(a) Sra(a). RANIELE RODRIGUES DA SILVA, porém para que possamos efetuar o cadastramento do sinistro é necessário apresentar:

- Registro de ocorrência expedido pela autoridade policial (cópia autenticada e legível)

Estamos devolvendo todos os documentos e após a regularização da pendencia, toda a documentação deverá nos ser encaminhada para o devido cadastramento e análise.

Finalizamos informando que a Seguradora Líder DPVAT encontra-se à disposição pelo SAC DPVAT 0800 022 12 04.

Atenciosamente,

Seguradora Líder Administradora do Seguro DPVAT

DSB

Anexo: conf. texto

Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Líder-DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		AR	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
SECURADORA LIDER			
ENDERECO / ADRESSE		UF PAÍS / PAYS	
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	20044-904	RJ BRASIL
RUA DA ASSEMBLEIA 100, 29º ANDAR, CENTRO		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE JANEIRO	
20044-904 RIO DE JANEIRO			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION			
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
SECURADORA LIDER		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
01 FEB 2019		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	
Sandra Carneiro Lopes		01 FEB 2019	
RG: 04756.777-1		CARIMBO DE ENTREGA / CARTEAU DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		01 FEB 2019	
75240203-0		RIO DE JANEIRO/RJ	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			
FC0463 / 16			
114 x 186 mm			

 AVISO DE RECEBIMENTO AR AVIS CN07		JT 81487871 9 BR		
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT		:/	:/	:/
		h	h	h
PREENCHER COM LETRA DE FORMA NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR RANIELE RODRIGUES DA SILVA				
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE RUA: ATAIRES 132, SÃO JOÃO				
CIDADE / LOCALITÉ ASSU				
5 9 6 5 0 0 0 0				UF RJ BRASIL BRÉSIL

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Av: 60301830 - AC SANTA LUZIA
MOSSORÓ - RN
CNPJ.: 34028316756001 Ins Est.: 200530941

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: RAIANE RODRIGUES DA SILVA
CNPJ/CPF.....: 000000000000

Movimento.: 25/01/2019 Hora.....: 15:48:55
Caixa.....: 90117959 Matriuila.: 86272365
Lancamento.: 031 Atendimento: 00026
Modalidade.: A Vista ID Triquete.: 1589822971

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA NAO COML REGI	1	14,30
Valor do Porte(R\$)...	2,80	
Cep Destino:	20011-904 (RJ)	
Peso real (G).....:	65	
OBJETO.....:	JT814878719BR	

REGISTRO A VISTA....: 5,75
AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL(R\$)=>	14,30
VALOR RECEBIDO(R\$)=>	14,30

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pre-Atendimento dos Correios

VIA-CLIENTE

SARA 7.8.01



Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria Municipal da Saúde
SAMU MOSSORÓ 192

DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA REGISTRO N° 796

Mossoró 04 de Janeiro de 2019

Em resposta a solicitação do (a) Sr. (a): **SAMARA FONSECA ARRUDA, 30 anos.**

RG: 002.924.324 passo a informar o que consta em nosso registro.

Identificação da ocorrência: 04

Nome do Paciente: RANIELE RODRIGUES DA SILVA, 31 anos.

Data: 30/11/2018

Local da ocorrência: Avenida: Rio Branco/Santo Antônio (Próximo ao Condomínio Esplanada Rio Branco)

Viatura: BRAVO – Unidade de Suporte Básico de Vida - 02

Hora do Chamado: 06h 30min.

Natureza da Ocorrência: Queda de moto (Após colisão moto x moto)

Procedimento no Local: Paciente socorrido, porém não aceitou os protocolos SAMU, encaminhado para o Hospital Regional Tarcísio Maia, conforme regulação médica.


Silvania do Monte Santiago
Matrícula 58682-1
Agente administrativo SAMU/Mossoró


Dixon Fradik Medeiros Lima
Matrícula 405418-3
Diretor do SAMU/ Mossoró

SAMU - Mossoró
Rua: Seis de Janeiro, 509 – Santo Antônio – CEP: 59611-070 – Mossoró - RN
Tel / FAX: (0xx-84)3315-4915
e-mail: samumossoro@hotmail.com



SEMAP/RN - HOSPITAL REG. TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA
BOLETIM DE ATENDIMENTO N° 33077 /2018
Admissão: 30/11/2018 06:58:57

25

CIRURGIA GERAL - AMARELO

Paciente: 28242 - RANIELE RODRIGUES DA SILVA (31 a 6 m 11 d)

Nascimento: 19/05/1987 Natural: ACU.BRASIL
CNS: CPF:
Mãe: MARIA LUCIENE DA SILVA FERREIRA
Logradouro: TUCUM, 1
CEP: 59649899 Bairro: DOM JAIME
Telefone: 84.33153390 84 33153390

Sexo: M Cor: PARDA

Prof:
RAIMUNDO RODRIGUES FERREIRA

Motivo (alegado pelo paciente): CONSULTA DE
URG/EMERGENCIA
Origem: SAMU RN

Tipo: REGULADO

*Empresa:

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: PACIENTE SOFREU QUEDA DE MOTO COM TRAUMA EM JOELHO D.

Hora: :

HD - FRATIMA DE JOELHO?
CONTA P. R. ORPIMENTO

~~Dr. Rainwando Rosendo de Oliveira
Clínico Geral e Dentista
CRM 22.34~~

Diagn. Inicial:

PREScrição:	VIA	HORÁRIO	ASSINT.
HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MELO ESTA CONFORME O ORIGINAIS SAME MOSSORÓ. <i>DR. J. P. P. P. S.</i> <i>Psic.</i>			
SAME / ARQUIVO			

*Saída: - () Decisão médica; () OutroServiço; () Evasão; ()Óbito () Interna: CID 5254

Proc. 0408050804 (0408050624)

Data: / /18. Hr: : Ass. Médico: _____

*Gerado via SX por FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS. Impresso em 30 de Novembro de 2018.

Clínico:

Trama galho D

litorâneo local

permeando o tecido.

P.S.: Fratura condilo lateral

T.C.: Fratura coronal condilo
lateral, com desvio (Desvio)

ad: interno.

Aberta com rebote
desenvolvendo contusão

CRM-G1281N - TET 13546
Câmara do Quarto
Osteopedia e Reumatologia
Enseada G. L. R. Medeiros

HOSPITAL REGIONAL TARCISO
ESTÁ CONFORME O CRITICO
SAME MOSSORÓ

SAME / ARQUIVO

Prontuário: 204803



SESAP/RN - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO
RN
HOSP REG TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

PERMISSÃO

O abaixo assinado, autoriza aos Srs. Médicos do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia a realização de necropsia, amputações, intervenções e outros exames que se fizerem necessários ao paciente **RANIELE RODRIGUES DA SILVA** (Fia: 5226/2018), CPF: .

Declaro, outrossim, que não houve pressão pelos médicos, assistentes sociais ou quaisquer outros funcionários deste hospital para obtenção da autorização, que é dada por livre e espontânea vontade.

Mossoró/RN, 30 de Novembro de 2018.

Ranice Ferreira Andrade Silveira

Paciente ou responsável

NÚCLEO
EPIDEMICO

ANEXO

REF. 41.

DATA 26/12/18

Assinatura

CCIH - HRTM

DATA 28/12/18

Assinatura

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGEM
DA SE MOSSORÓ 2018/12/08

R.105
SAME / ARQUIVO

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE
HOSP REG TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

2 - CNES

2503689

3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE
HOSP REG TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

4 - CNES

2503689

Identificação do Paciente

5 - NOME DO PACIENTE
RANIELE RODRIGUES DA SILVA (8 - 5226/2018)

6 - N° DO PRONTUÁRIO

204803

7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)
898000271881188

8 - DATA DE NASCIMENTO
19/05/1987

9 - SEXO
Masc. Fem.

10 - RAÇA/COR
PARDA

11 - NOME DA MÃE
MARIA LUCIENE DA SILVA FERREIRA

13 - NOME DO RESPONSÁVEL
RANIELE RODRIGUES DA SILVA

15 - ENDEREÇO (RUA, N°, BAIRRO)
TUCUM, 1 - DOM JAIME

16 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA
MOSSORÓ

17 - CÓD. IBGE MUNICÍPIO

240800

18 - UF
RN

19 - CEP
59649899

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

20 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

Onicose de unhas e traumas
em peleles d.
Rx: fratura de tibia e perna

21 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM INTERNAÇÃO

recente anemia

22 - PRINCIPAIS RESULTADOS E PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS)

Exame antropométrico fisiológico

23 - DIAGNÓSTICO INICIAL

FRATURA DA EXTREMIDADE DISTAL DO FÉMUR

24 - CID 10 PRINCIPAL

S72.4

25 - CID 10 SECUNDÁRIO

26 - CID 10 CAUSAS ASSOC.

PROCEDIMENTO SOLICITADO

27 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FEMUR (METAL)

28 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

408050624

29 - CLÍNICA

30 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO

31 - DOCUMENTO

32 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) PROF. SOLICITANTE / ASSISTENTE

CIR

2

() CNS

(X) CPF

05108198426

33 - NOME DO PROF. SOLICITANTE / ASSISTENTE

34 - DATA DA SOLICITAÇÃO

35 - ASSIN. E CARIMBO (Nº REGISTRO DO CONSELHO)

EDUARDO CORREIA LIMA RODRIGUES DE

30/11/2018

Eduardo R. L. R. Medeiros

Ortopedia e Traumatologia

Centro de Reabilitação

40 CNPJ DO BIRETE

41 - SÉRIE

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)

36 - () ACIDENTE DE TRÂNSITO

39 - CNPJ DA SEGURADORA

37 - () ACIDENTE DE TRABALHO TÍPICO

42 - CNPJ EMPRESA

38 - () ACIDENTE DE TRABALHO TRAJETO

43 - CNAE DA EMPRESA

45 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA

() EMPREGADO

() EMPREGADOR

() AUTÔNOMO

() DESEMPREGADO

() APOSENTADO

() NÃO SEGURADO

AUTORIZAÇÃO

46 - NOME DO PROF. AUTORIZADOR

47 - CÓD. ÓRGÃO EMISSOR

52 - N° AUTORIZAÇÃO INTERNAÇÃO HOSPITALAR

LIGNEY LINO DE OLIVEIRA

CENTRAL REGIONAL

ESTÁ CONFORME O O

DE MOSSORÓ

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018

0018

30/11/2018



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

BOLETIM OPERATÓRIO

Nome Y Reg N° _____

Diagnóstico pré-operatório: febre, dor de fôlego

Indicação terapêutica: _____

INTERVENÇÃO

Início: 1/1 Fim: 1/1 Duração:

Operador Operador

1º Auxiliar: João Vaz

2º Auxiliar: El Se

3^a Auxiliar: *Algo*

Instrumentador: PF

Anestesista: Dr. Edmundo

INTERVENÇÃO

Via de acesso - Incisão - Aspecto nos órgãos e lesões encontradas - Técnicas empregadas e descrição dos processos - ligadura e suturas empregadas - Drenagem - Curativos - Diagnóstico Operatório - Prognóstico Operatório - Potencial de Contaminacão

Limpa Pot. Contaminada Contaminada Infectada

Welle der Sie Vos alle für, sehr

Brasão da 982. Viver é matar

~~Keep a diary & write & draw~~

• Peru Colombia U.S.A. Argentina Peru

WEEKS = 15 days

— Edward "Edie" Soderbergh  SAME ARQUIVO

1990-01-01 00:00:00

spoke of further economic facts

1 of 2000

-Cited 9 recs. 13

Loss of portion for others 10

1997-1998

- Alpha

DATA: 22/12/2018

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA

Nome: RANIELLY RODRIGUES DA SILVA 31 ANOS
CLÍNICA CIRÚRGICA - ENFERMARIA: CC Leito: 216.2
DATA DA ADMISSÃO: 30/11/18 MOSSORÓ RN Código: 28242

	EVOLUÇÃO
	23º DIH: FX CONDILÓ LATERAL DO FEMUR D 2 DPO: CIRURGIA DEFINITIVA REFERE DOR. REG, COTE, eupneico, afebril. DIURESE FISIOLÓGICA. NRV PRESERVADO. CD: VPM RX CONTROLE EM ANEXO

	PREScriÇÃO	HORÁRIO
1	DIETA LIVRE	
2	SFO,9% 1000ML EV PARA 24H	
3	CEFALOTINA 1G EV 6/6H	
4	DIPIRONA 1 G + ABD, EV, 6/6H	
5	TRAMAL 100MG + 100ML SFO,9% EV 8/8H SN	
6	OMEPRAZOL 20MG 01CP VO EM JEJUM	
7	CURATIVO DIARIO	
8	SSVV+CCGG	

① ANA MÉDICA

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAIS
DE MOSSORÓ 22/12/2018
P. L. M. S.
SAME / ARQUIVO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

COMARCA DE MOSSORÓ

JUÍZO DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL

Alameda das Carnaubeiras, 355, 3º andar, Costa e Silva - 59625-410 - Mossoró/RN - Fone: 84-3315-7181

0804526-89.2019.8.20.5106

DECISÃO

Vistos etc.

Considerando o que estabelece o art. 2º, I, da Resolução nº 29/2017-TJ, de 09 de agosto de 2017, que dispõe sobre a alteração de competência da 6^a Vara Cível da Comarca de Mossoró, bem como, a Resolução 26/2018-TJ, de 19.09.2018, que alterou a competência da 5^a Vara Cível, para, conjuntamente, processarem e julgarem os feitos relacionados ao Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), remetam-se os presentes autos a uma das varas especializadas desta Comarca.

Publique-se. Intimem-se.

Mossoró/RN, 21 de março de 2019

Carla Virgínia Portela da Silva Araújo

Juíza de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Acidente de Trânsito]

PROCESSO Nº 0804526-89.2019.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN,11 de junho de 2019.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Acidente de Trânsito]

PROCESSO Nº 0804526-89.2019.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN,11 de junho de 2019.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito